



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Vereador Delísio Fernandes Almeida Silva - PSB
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Ofício n. 007/20/GB n. 06/CMOPO/RO.

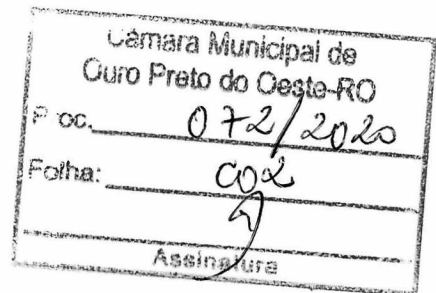
de, 09 de março de 2.020.

Ao Exmo. Sr.

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE

Vereador /Presidente Câmara municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: "encaminhamento".



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a VV. Excelências o **Projeto de lei n. 0661/20** que "DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO, PARA A LEGISLATURA 2.021/2.024", para que seja levado ao conhecimento dos senhores vereadores, à população e seja deliberado conforme normas regimentais.

É o encaminhamento.

Atenciosamente.


DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
VEREADOR - PSB





PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE LEI Nº0661/20 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	072/2020
Folha:	003
Assinatura	

JUSTIFICATIVA

Hoje, um cidadão de bem para manter sua família, recebe como salário mínimo a importância de R\$ 1.045,00. A legislação trabalhista estabelece uma jornada normal de trabalho em 08 (oito) horas diárias, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Essa é uma realidade totalmente diversa da gozada por nossos vereadores, que recebem muito (R\$ 5.500,00) para trabalharem poucas horas por semana.

Diferentemente da atividade docente que tem uma importância crucial no desenvolvimento do país, a atividade parlamentar não é nem pode ser vista como "emprego". O presente projeto trará uma economia anual considerável aos cofres do Município.

Assim agindo, a face política do agente público ocupante dos cargos citados torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apreçoada pela cidadania plena, pela honorabilidade, ética, respeito ao interesse público e ao desenvolvimento local. Ademais, em nosso município, é perfeitamente viável que o ocupante de cargos públicos eletivos faça com que seja plenamente possível continuar em seus empregos habituais.

O subsídio conferido aos agentes políticos citados deve ser uma verdadeira AJUDA DE CUSTO em relação às despesas que possuem em razão da função: como o deslocamento até o local de trabalho e outros pequenos gastos inerentes ao mandato. Serve-nos como inspiração o exemplo não só de países europeus como da nossa América do Sul; Edis que sequer recebem um salário para representarem suas comunidades junto à Câmara Legislativa em seus municípios.

É o povo quem paga o salário de Vossas Excelências. Portanto é o povo quem deve decidir quanto e sob quais condições ele será pago.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Vereador Delísio Fernandes Almeida Silva - PSB
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Submeto, pois, o presente Projeto para que o apreciem e o aprovem. Assim, ouvirão o clamor das ruas tornando digno e legítimo o nosso dever de cidadania em prol de um município cada vez mais direcionado para o progresso e desenvolvimento com responsabilidade e transparência.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 09 de março de 2.020.


DELÍSIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
VEREADOR - PSB

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	072/2020
Folha:	04
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

Gabinete do Vereador Delísio Fernandes Almeida Silva - PSBoc.

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
072/2020	
Folha:	005
Assinatura	

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0661/20

09 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE – RO, PARA A LEGISLATURA
2.021/2.024".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste — RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, a partir de 1º de janeiro de 2.021, corresponderá à parcela única de R\$ 3.000,00 (Três mil e reais).

Parágrafo único. O subsídio dos vereadores obedecerá aos limites estabelecidos nos artigos 29 c/c 29-A da Constituição Federal Brasileira,

Art. 2º O subsídio do vereador presidente quando no exercício da presidência será de R\$ 3.000,00 (Três mil e reais).

Art. 3º Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsídio a ser pago no mês de dezembro.

Art. 4º Fará jus ao subsídio o vereador que se encontrar em viagem oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença-maternidade, devidamente justificado com anotações administrativas.

§ 1º O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsídio a que tiver direito o vereador em exercício.

§ 2º Serão descontadas do subsídio, de forma proporcional, as faltas de vereador sem motivo devidamente justificado a qualquer sessão da Câmara ou a reunião das comissões permanentes ou especiais.

Art. 5º A alteração do subsídio de que tratam os arts. 1º e 2º dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I — Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do município.

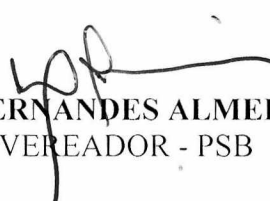
Art. 6º Na convocação da Câmara para sessões extraordinárias, especiais ou solenes regimentalmente previstas, é vedado o pagamento de parcela indenizatória.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Vereador Delísio Fernandes Almeida Silva - PSB
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Art. 7º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal expedirá ato próprio para efetivar as alterações na remuneração mensal dos vereadores, conforme art. 5º desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
VEREADOR - PSB

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	072/2020
Folha:	06
Assinatura	